**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**Comentários:** A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, realizou processo de compras no sistema eletrônico em data de 30 de julho de 2024, tendo deserto o lote 01 – Alimentos e itens de cozinha.

**Em data de** 20 de agosto de 2024 o Processo de Compras nº 007/2024 – Aviso Eletrônico nº 005/2024 mostrou-se novamente deserto.

**A necessidade**  de adquirir vários itens constantes de gêneros alimentícios se manteve no sentido de repetição do processo, que sendo novamente avaliado restando uma compra direta para fins de atendimento da demanda da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova

As aquisições se referem a procedimentos que o órgão Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, faz periodicamente para a manutenção de suas atividades legislativas e administrativas, originando da demanda das unidades de serviço em especial do setor demandante de Serviços Gerais que integrando a equipe de planejamento elaborou o documento de demanda anexo a este projeto de compras.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

**Há previsão no Plano anual de Contratações (PAC)?**

( X ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, informar o item do plano anual de contratações que corresponde a essa contratação.

( X ) Item do PAC – Tabela 02 -03 e 04 constam os itens – havendo um ajuste para a atual contratação a partir do procedimento eletrônico.

Se a resposta for NÂO qual o motivo:

( ) Não foi vislumbrada sua necessidade no momento da elaboração do Plano Anual de Contratações;

( ) Trata-se de hipótese que dispensa a previsão no Plano anual de Contratações.

**Se houve previsão da Licitação, a mesma foi realizada no período sugerido no PAC?**

( X ) Sim ( ) Não

**3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Comentários:** A quantidade de itens a serem adquiridas atende a demanda pela seguinte configuração:

Os itens dos lotes 01 e 02 atendem a demanda já prevista em compras anteriores, para um período de seis meses a no máximo 01 ano devido a capacidade de armazenamento da despensa e consumo de produtos dentro de boa validade.

**4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços orçados para esta contratação estão anexos ao Documento de Formalização de Demanda.

Os valores pesquisados no período de maio e junho de 2024 estão devidamente referenciadas no anexo próprio de cesta de preços, mantendo os valores médios do PAC Eletrônico nº 002/2024.

**5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

**Objeto Composto por itens divisíveis?**

( x ) Sim ( ) Não

**Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:**

( x ) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

( x ) A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

**O critério de julgamento deverá ser:**

( X ) Menor preço;

( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico;

( ) Técnica e preço;

( ) Maior retorno econômico;

( ) Maior desconto

( ) Nenhuma das alternativas

**A Adjudicação dos itens dar-se-á por:**

( X ) Item

( ) Lotes

( ) Global

( ) Nenhuma das Alternativas

**6 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

**O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?**

( X ) Sim ( ) Não

Piedade de Ponte Nova, 21 de agosto de 2024

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar Vitor Bordoni Rocha

**PARECER DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:**

( ) Licitação

(X) Contratação Direta

( ) Inviabilidade de Contratação

**Existe viabilidade técnica, operacional e orçamentária?**

( X ) Sim ( ) Não

Piedade de Ponte Nova, 21 de agosto de 2024

Geraldo Nobre Neto

Presidente da Câmara

Piedade de Ponte Nova/MG